ATENÇÃO!

- Antes de requerer o licenciamento ambiental na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – Sedam, o empreendedor ou representante legal deve consultar os anexos da Lei nº. 3.941, de 12/11/2016 que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.686, de 8/12/2015, a fim de verificar o porte e o potencial poluidor do seu empreendimento ou atividade.

* O Órgão Ambiental Licenciador, **extraordinariamente**, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidor, mesmo que não esteja relacionado no Anexo da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.
* No âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam serão concedidas as seguintes Licenças Ambientais: **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO e RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

- Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Art. 5º da Lei 3686/2015).

O empreendedor poderá solicitar licenças por etapas ou concomitantes. Sendo elas:

1. **Licença Prévia:**  é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos , conforme artigo 7º da Lei 3686/2015.
2. **Licença de Instalação:**  é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante, conforme artigo 8º da Lei 3686/2015. Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.
3. **Licença de Operação:** autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação. O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, conforme artigo 9º da Lei 3686/2015.

**MINERAÇÃO**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENÇA PRÉVIA (LP):**

1. Requerimento padrão, disponível no site da Sedam;
2. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Prévia, conforme determina a Lei estadual nº 3941 de 2016;
3. Cópia do cartão CNPJ;
4. Cópia do FAC (SINTEGRA);
5. Cópias do (CPF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento;
6. Procuração, quando couber;
7. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
8. Cópias do (CPF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento;
9. Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR), se imóvel rural; no caso de imóvel localizado no perímetro urbano, a apresentação do CAR estará condicionada ao estabelecido no Art. 35 da Instrução Normativa Nº 02/MMA, de 06 de maio de 2014 ou Termo de Compromisso Ambiental de Cadastro Ambiental Rural, conforme Portaria nº 131 de 09 de maio de 2020, quando for o caso;
10. Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais;
11. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos;
12. Relatório de Controle Ambiental - RCA, descrevendo a concepção geral do projeto, contendo: localização do empreendimento, assim como recursos hídricos do entorno, objetivos, acessos, bem como de outros aspectos ou informações relevantes, acompanhado da ART do responsável técnico legalmente habilitado;
13. Estudo de Impactos Ambientais – EIA/Relatório de Impactos ambientais – RIMA para projetos de mineração com significativo impacto ambiental, quando couber;
14. Convocação e divulgação da Audiência Pública, quando for o caso, segundo o especificado na Resolução CONAMA nº 009/1987 quando couber
15. Protocolo do Requerimento de Área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM;
16. Memorial Descritivo da Área do DNPM e do Empreendimento contendo a área pretendida formada por poligonais, delimitadas obrigatoriamente por vértices definidos por coordenadas geodésicas no Datum do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000);
17. Planilha com a somatória dos investimentos, em reais – R$, necessários para implantação do empreendimento, bem como informações acerca dos investimentos prévios de todas as etapas do Projeto de Mineração**;**
18. Planta de Situação e Detalhe do Empreendimento, contendo todas as informações acerca da área a ser implantada o empreendimento, bem como, Tabela contendo a poligonal de Lavra impressa na planta;
19. Publicação em jornal do pedido da licença Prévia;
20. Arquivo em Shapefile com as extensões de dbf., shx., prj., shp., qpj.,( PEN DRIVER, CD ROM, DVD ROM) da poligonal da Área Útil incluindo Lavra e Beneficiamento com Coordenadas em Sirgas2000 ou Geográficas;
21. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Prévia conforme determina a Lei estadual nº 3941 de 2016;
22. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):**

1. Requerimento padrão, disponível no site da Sedam;
2. Publicação em jornal do pedido da licença de instalação;
3. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença de Instalação conforme determina a Lei estadual nº 3941 de 2016;
4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida;
5. Protocolo do Requerimento de Área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM;
6. Declaração de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinha (EIV) – Destinados a Empreendimento em áreas urbanas ou que as afetem diretamente/indiretamente, emitido pela Prefeitura Municipal, quando couber;
7. Protocolo de solicitação de Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos quando couber;
8. Protocolo de solicitação de Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando couber;
9. Cópia do Requerimento no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM quando couber;
10. Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):**

1. Requerimento padrão, disponível no site da Sedam;
2. Publicação em jornal do pedido da licença de operação;
3. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença de operação conforme determina a Lei estadual nº 3941 de 2016;
4. Título Mineral emitido pela Agencia Nacional de Mineração (para o regime de Licenciamento - Registro de Licença), quando couber;
5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART protocolada junto a Agencia Nacional de Mineração referente à Execução dos trabalhos de lavra autorizados pelo título minerário que deverá ser confiada à profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de jurisdição, consoante Lei n° 6.496/1977, antes do início dos trabalhos de lavra. Sempre que houver mudança de responsável técnico, o titular é obrigado a atualizar esta informação junto aos autos do processo de licenciamento ambiental;
6. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida constando mapas e carta imagem delimitando a área objeto do PRAD, bem como todo o cronograma físicofinanceiro, termo de Compromisso de Execução (com firma reconhecida em cartório do empreendedor) e a Taxa de Análise do PRAD conforme legislação em vigor;
7. Plano de Emergência Individual (PEI), assinado por técnico habilitado com ARTCREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida, para empreendimentos que realizam extração no interior do corpo hídrico;
8. Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos, quando couber;
9. Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando couber;
10. Cópia do Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber.
11. Outros documentos exigidos nas condicionantes das fases anteriores, quando aplicável.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):**

1. Requerimento padrão, disponível no site da Sedam;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART protocolada junto a Agencia Nacional de Mineração referente à Execução dos trabalhos de lavra autorizados pelo título minerário que deverá ser confiada à profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de jurisdição, consoante Lei n° 6.496/1977, antes do início dos trabalhos de lavra. Sempre que houver mudança de responsável técnico, o titular é obrigado a atualizar esta informação junto aos autos do processo de licenciamento ambiental;
3. Publicação em jornal do pedido da renovação da licença de operação;
4. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença de operação conforme determina a Lei estadual nº 3941 de 2016;
5. Título Mineral emitido pela Agencia Nacional de Mineração (para o regime de Licenciamento - Registro de Licença);
6. Outorga de Recursos Hídricos atualizado ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos, quando couber;
7. Outros documentos exigidos nas condicionantes das fase anteriores, quando aplicável.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO:**

1. Requerimento padrão, disponível no site da Sedam;
2. Cópia do cartão CNPJ;
3. Cópia do FAC (SINTEGRA);
4. Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada (registrado na JUCER);
5. Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Prévia e instalação conforme determina a Lei estadual nº 3941 de 2016;
6. Protocolo do Requerimento de Área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM;
7. Memorial Descritivo da Área do DNPM e do Empreendimento contendo a área pretendida formada por poligonais, delimitadas obrigatoriamente por vértices definidos por coordenadas geodésicas no Datum do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000);
8. Cópias do (CPF e RG) dos responsáveis legais pelo empreendimento;
9. Procuração, quando couber;
10. Documentos de propriedades do imóvel (Certidão de Inteiro Teor; contratos de locação ou contrato de comodata; Título de posse emitido pelo INCRA; CAR se for o caso, etc);
11. Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR), se imóvel rural; no caso de imóvel localizado no perímetro urbano, a apresentação do CAR estará condicionada ao estabelecido no Art. 35 da Instrução Normativa Nº 02/MMA, de 06 de maio de 2014 ou Termo de Compromisso Ambiental de Cadastro Ambiental Rural, conforme Portaria nº 131 de 09 de maio de 2020, quando for o caso;
12. Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais)**;**
13. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos;
14. Publicação em jornal do pedido da Licença Prévia e Instalação;
15. Plano de Controle Ambienta - (PCA), assinado por técnico habilitado com ARTCREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida;
16. Estudo de Impactos Ambientais - EIA/Relatório de Impactos ambientais – RIMA para projetos de mineração com significativo impacto ambiental , quando couber;
17. Convocação e divulgação da Audiência Pública, quando for o caso, segundo o especificado na Resolução CONAMA nº 009/1987**,** quando couber;
18. Planilha com a somatória dos investimentos, em reais – R$, necessários para implantação do empreendimento, bem como informações acerca dos investimentos prévios de todas as etapas do Projeto de Mineração**;**
19. Planta de Situação e Detalhe do Empreendimento, contendo todas as informações acerca da área a ser implantada o empreendimento, bem como, Tabela contendo a poligonal de Lavra impressa na planta;
20. Arquivo em Shapefile com as extensões de dbf., shx., prj., shp., qpj.( PEN DRIVER, CD ROM, DVD ROM) da poligonal da Área Útil incluindo Lavra e Beneficiamento com Coordenadas em Sirgas2000 ou Geográficas;
21. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**;**
22. Declaração de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinha (EIV) – Destinados a Empreendimento em áreas urbanas ou que as afetem diretamente/indiretamente, emitido pela Prefeitura Municipal, quando couber;
23. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida;
24. Protocolo de solicitação de Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos, quando couber;
25. Protocolo de solicitação de Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando couber;
26. Cópia do Requerimento no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO:**

1. Requerimento padrão, disponível no site da Sedam;
2. Comprovante de pagamento das taxas de licenciamento ambiental conforme determina a Lei estadual nº 3941 de 2016.
3. Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada
4. Cópias do RG dos responsáveis legais pelo empreendimento
5. Documentos de propriedades do imóvel (Certidão de Inteiro Teor; contratos de locação ou contrato de comodata; Título de posse emitido pelo INCRA; CAR se for o caso, etc**)**
6. Cópias do (CPF e RG) do proprietário do imóvel.
7. Protocolo do Requerimento de Área junto à Agência Nacional de Mineração – ANM
8. Memorial Descritivo da Área do DNPM e do Empreendimento contendo a área pretendida formada por poligonais, delimitadas obrigatoriamente por vértices definidos por coordenadas geodésicas no Datum do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000);
9. Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR), se imóvel rural; no caso de imóvel localizado no perímetro urbano, a apresentação do CAR estará condicionada ao estabelecido no Art. 35 da Instrução Normativa Nº 02/MMA, de 06 de maio de 2014 ou Termo de Compromisso Ambiental de Cadastro Ambiental Rural, conforme Portaria nº 131 de 09 de maio de 2020, quando for o caso;
10. Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais)
11. Cronograma de implantaçãoda obra**,**
12. Publicação em jornal da solicitação das Licenças Prévia, de Instalação e Operação.
13. Plano de Controle Ambienta (PCA), assinado por técnico habilitado com ARTCREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida
14. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida constando mapas e carta imagem delimitando a área objeto do PRAD, bem como todo o cronograma físicofinanceiro, termo de Compromisso de Execução (com firma reconhecida em cartório do empreendedor) e a Taxa de Análise do PRAD conforme legislação em vigor;
15. Estudo de Impactos Ambientais – EIA/Relatório de Impactos ambientais – RIMA para projetos de mineração com significativo impacto ambiental , quando couber
16. Convocação e divulgação da Audiência Pública, segundo o especificado na Resolução CONAMA nº 009/1987, quando couber
17. Planilha com a somatória dos investimentos, em reais – R$, necessários para implantação do empreendimento, bem como informações acerca dos investimentos prévios de todas as etapas do Projeto de Mineração
18. Planta de Situação e Detalhe do Empreendimento, contendo todas as informações acerca da área a ser implantada o empreendimento, bem como, Tabela contendo a poligonal de Lavra impressa na planta
19. Arquivo em Shapefile com as extensões de dbf., shx., prj., shp., qpj., (PEN DRIVER, CD ROM, DVD ROM) da poligonal da Área Útil incluindo Lavra e Beneficiamento com Coordenadas em Sirgas2000 ou Geográficas
20. Declaração de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinha (EIV) – Destinados a Empreendimento em áreas urbanas ou que as afetem diretamente/indiretamente, emitido pela Prefeitura Municipal, quando couber
21. Plano de Emergência Individual (PEI), assinado por técnico habilitado com ARTCREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida, para empreendimentos que realizam extração no interior do corpo hídrico**,** quando couber
22. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida
23. Protocolo de solicitação de Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos, quando couber
24. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
25. Protocolo de solicitação de Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando couber
26. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART protocolada junto a Agencia Nacional de Mineração referente à Execução dos trabalhos de lavra autorizados pelo título minerário que deverá ser confiada à profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de jurisdição, consoante Lei n° 6.496/1977, antes do início dos trabalhos de lavra. Sempre que houver mudança de responsável técnico, o titular é obrigado a atualizar esta informação junto aos autos do processo de licenciamento ambiental
27. Cópia do Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber

**OBSERVAÇÃO:**

**-** Esta lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental, podendo ser exigidos outros documentos e/ou estudos conforme peculiaridade de cada atividade ou empreendimento em qualquer etapa do processo de licenciamento ambiental.

- Poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, a saber:

- FUNAI, nos termos da Instrução Normativa N° 002/15 da FUNAI; - FUNDAÇÃO PALMARES, nos casos em que a área de influencia direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) ou da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC) ou Órgão Gestor de Unidade de Conservação Municipal, nos termos da Resolução CONAMA N° 428/2010.